EMENDA ADITIVA Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2025

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025:

Artigo único. Fica inserido o art. 3º à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025, que altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da lei, vigorando com o seguinte texto:

> ***Art. 3º** Esta proposta de emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de agosto de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

EM BRANCO

DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD

EDUARDO SOARES CESANA
Vereador pelo PODE

FAGNER BAIANO
Vereador pelo PODE

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vereador pelo PRD

EM BRANCO

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE

EM BRANCO

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

EM BRANCO

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

EM BRANCO

MARCELO NEUMANN
Vereador pelo DC

EM BRANCO

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB

EM BRANCO

REGINA TOSTA MACHADO
Vereador pelo PV

EM BRANCO

SAULO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador pelo PL

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Vereador pelo DC

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Vereador Luciano Márcio Nunes assinou a Emenda Aditiva nº 1 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025, que altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da lei, e que, por um lapso, indevidamente foi carimbado "em branco" sobre a assinatura do vereador na segunda folha da emenda aditiva supracitada.

Por ser verdade firmo a presente na melhor forma do direito.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 2025.

VANESSA TOSI PUPPIM
Diretora do Departamento Legislativo – DEL
Portaria nº 746, de 02/01/2006
Matrícula: 239 (Portaria nº 239, de 20 de abril de 1995)